

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de emissora 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 17 de novembro de 2022, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de outubro de 2025, às 14:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 1º e 2º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais até o dia 25 de outubro de 2025; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. AAGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharemos aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia Geral.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 4ª (quarta) emissão de debêntures mandatoriamente conversíveis em ações, da espécie quirografária, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em até 2 (duas) séries, da Companhia ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, para Distribuição Pública Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em até 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 19 de setembro de 2023, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de outubro de 2025, às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 1º e 2º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais até o dia 25 de outubro de 2025; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. A AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharemos aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia Geral.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 6ª (SEXTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES MANDATORIAMENTE CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do *Instrumento Particular de Escritura da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Mandatoriamente Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, para Colocação Privada, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A.*, celebrado em 22 de março de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de outubro de 2025, às 16:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 22 de março de 2024, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 1º e 2º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais até o dia 25 de outubro de 2025; e (iii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 65% (sessenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharemos aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia Geral.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.



SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

CNPJ/MF Nº 01.599.101/0001-93 / NIRE Nº 35.300.501.497

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE DEBENTURISTAS DA 7ª (SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

Sequoia Logística e Transportes S.A., sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 01.599.101/0001-93, na qualidade de 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A." ("Emissora" e "Emissão" respectivamente), convoca os Srs. titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas") para se reunirem em Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"), nos termos da Cláusula 9 e seguintes do "Instrumento Particular de Escritura da 7ª (Sétima) Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, em 2 (Duas) Séries, da Sequoia Logística e Transportes S.A." ", celebrado em 29 de agosto de 2024, entre a Companhia e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário"), conforme aditado ("Escritura de Emissão") a ser realizada em primeira convocação no dia 02 de outubro de 2025, às 17:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 26 de agosto de 2024, conforme alterada, na sede da Emissora, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Declarar o vencimento ou não das Debentures, nos termos da cláusula 6.1.1.2 da Escritura da Emissão, em razão do não envio do ITR acompanhado de notas explicativas, bem como cópia do relatório/memória de cálculo de apuração do Índice Financeiro referente ao 1º e 2º trimestre de 2025, conforme previsto na cláusula 7.1 (a) (ii) da Escritura de Emissão ("Informações Trimestrais"); (ii) Caso aprovado a ordem do dia anterior, conceder prazo adicional a Emissora para que realize o envio das Informações Trimestrais até o dia 25 de outubro de 2025; e (ii) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a celebrar todos os documentos e realizar os demais atos necessários para o cumprimento integral das deliberações constantes da assembleia geral. Informações Gerais: I. AAGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, nos termos da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. II. As matérias da Ordem do Dia dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação, se em segunda convocação, conforme previsto na cláusula 6.5.1 e 9.4.2 da Escritura de Emissão. III. Local: A AGD será realizada de forma digital por meio da Plataforma Digital, com link de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas habilitados para participar da Assembleia, conforme orientações contidas no item III abaixo. Nos termos da Resolução CVM 81, a AGD, ainda que de forma digital, será considerada realizada na sede da Companhia. IV. Documentos de Representação: Nos termos do artigo 72, §1º, da Resolução CVM 81, o link de acesso será disponibilizado pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas que encaminharem aos cuidados do Agente Fiduciário e da Emissora, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e ri@sequoialog.com.br, a cópia dos seguintes documentos para habilitação, além do extrato da conta das Debêntures em nome do respectivo Debenturista ("Documentos de Representação"): (i) se pessoa física: (a) cópia do documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável; ou (b) no caso de ser representado por procurador, cópia do instrumento de mandato firmado com menos de 1 (um) ano, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; (ii) se pessoa jurídica: (a) atos constitutivos atualizados do Debenturista e do ato que investe o(s) representante(s) de poderes bastantes para representação da pessoa jurídica, devidamente registrados nos órgãos competentes, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do(s) referido(s) representante(s); e (b) se for o caso, instrumento de mandato (procuração) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do Debenturista, juntamente com o documento oficial de identidade com foto do procurador; e (iii) se fundo de investimento: cópia do regulamento vigente e consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (ata da eleição dos diretores, termo(s) de posse e/ou procuração), bem como documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) com foto recente e validade nacional. Para os fins dos documentos previstos nos subitens (ii) e (iii) acima, a Companhia acatará estatutos, contratos sociais e atas de órgãos sociais que elegeram os representantes do Debenturista pessoa jurídica, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro, atestando o registro do documento ou ato registrado. Os Debenturistas que tenham interesse em participar da AGD deverão observar as orientações, termos e condições previstos na Proposta da Administração. A Emissora não se responsabilizará por problemas operacionais e/ou de conexão que dificultem ou impossibilitem a participação dos Debenturistas na AGD (e.g., instabilidade na conexão do Debenturista com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com equipamento do Debenturista). A Companhia se reserva o direito de, antes e/ou durante a condução dos trabalhos da Assembleia, negociar com os Debenturistas os termos e/ou condições das matérias objeto de deliberação em AGD, de forma que, observado o quórum necessário, os Debenturistas presentes na Assembleia poderão deliberar e aprovar termos e condições diferentes daqueles previstos no Edital de Convocação, mantidos aqueles limitados às matérias da Ordem do Dia. Portanto, a Companhia ressalta a importância da participação da totalidade de todos os Debenturistas no conclave ora convocado. A Companhia e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas no que diz respeito à presente convocação e à realização da AGD. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. A Emissora permanece à disposição para prestar esclarecimentos dos Debenturistas no interm da presente convocação e da Assembleia Geral.

Barueri, 11 de setembro de 2025.

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

SITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 11.325.716/0001-85 - NIRE 35.300.388.178

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da SITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") convocados, nos termos do Estatuto Social da Companhia, da Lei 6.404/76 e do Manual de Registro de Sociedade Anônima aprovado pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, para se reunirem, por meio de videoconferência, em Assembleia Geral Ordinária ("AGD"), a realizar-se no dia 25 de setembro de 2025, às 11:15h, para analisar e deliberar sobre as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia: Em sede de Assembleia Geral Ordinária: Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social da Companhia findo em 31 de dezembro de 2024, documentos que foram devidamente publicados no "Central de Balanços da Receita Federal do Brasil conforme Código HASH 1DFD84BB-9D9C586F2A6C49A6BD3FC55D14D5F826 e no jornal "O Dia" em edição de 22 de agosto de 2025, à fl. 1; Deliberar sobre proposta da administração da Companhia para a destinação do resultado econômico da Companhia auferido no exercício social findo em 31 de dezembro de 2024; Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Instruções Gerais: (i) O Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as Demonstrações Financeiras da Companhia, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024, bem como os documentos referentes aos demais itens da Ordem do Dia da AGO a que se refere o presente Edital de Convocação, encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia. Adicionalmente, tendo em vista que a publicação dos documentos a que se refere o item "a" do presente Edital de Convocação foi realizada até 1 (um) mês antes da data marcada para a realização da AGO, fica dispensada a publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/1976; (ii) Aos acionistas que se fizerem representar por meio de procurador, solicita-se o envio dos documentos comprobatórios de representação, a saber: (a) o instrumento de mandato, devidamente assinado, com firma reconhecida; e (b) uma cópia autenticada do documento de identidade ou da carteira da Ordem dos Advogados do Brasil do representante indicado; e (iii) cópia do contato/estatuto social vigente, com evidência de registro perante a Junta Comercial competente, acompanhado do documento de eleição do representante legal que comparecerá à assembleia geral (quando se tratar de pessoa jurídica) com evidência de registro perante a Junta Comercial competente, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGO visando a comprovação da legitimidade da representação exercida; e (iii) A participação dos acionistas se dará por meio de videoconferência, desde que possuam condições técnicas para se manifestarem.

São Paulo, 12 de setembro de 2025.

João Antonio Zogbi Filho
Presidente do Conselho de Administração

Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

CNPJ nº 61.855.045/0001-32 – NIRE 35.300.051.343

Ata Sumária da Assembleia Geral Ordinária realizada em 24.3.2025

Data, Hora, Local: Em 24.3.2025, às 10h30, na sede social, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.309, 11º andar, Vila Nova Conceição, São Paulo, SP, CEP 04543-011. **Mesa:** Presidente: Rui Miguel Aleixo Marques; Secretário: Ricardo Barbieri de Andrade. **Quórum de Instalação:** Totalidade do Capital Social. **Presença Legal:** Administrador da Sociedade e representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda. **Edital de Convocação:** Dispensada a publicação de conformidade com o disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **Publicações prévias:** Os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes e as Demonstrações Contábeis relativos ao exercício social findo em 31.12.2024, foram publicados em 14.3.2025 no jornal "O DIA SP", páginas 19 a 21. **Disponibilização de Documentos:** Os documentos citados no item "Publicações prévias", bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram colocados sobre a mesa para apreciação do acionista. **Deliberações:** I) tomaram as contas dos Administradores e aprovaram integralmente as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2024; II) absorver o prejuízo do exercício social encerrado em 31.12.2024 no valor de R\$439.768,90 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos), mediante a utilização de parte do saldo da conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal" e do saldo da conta "Reserva de Lucros - Estatutária", de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 189 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente esclareceu que, para as deliberações tomadas o Conselho Fiscal da Companhia não foi ouvido por não se encontrar instalado, lavrando-se a presente Ata que, aprovada por todos os presentes, será encaminhada para que assinem eletronicamente, inclusive pelo representante da empresa KPMG Auditores Independentes Ltda., inscrição CRC 1SP296875/O-4, Gustavo Mendes Bonini. aa) Presidente: Rui Miguel Aleixo Marques; Secretário: Ricardo Barbieri de Andrade; Administrador: Ricardo Barbieri de Andrade; Acionista: Banco Bradesco BBI S.A., representado por seus procuradores, Dagilson Ribeiro Carnevali e Miguel Santana Costa; Auditor: Gustavo Mendes Bonini. **Declaração:** Declaro para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. a) Ricardo Barbieri de Andrade - Secretário. **Certidão** - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - JUCESP - Certifico o registro sob o número 177.714/25-6, em 2.6.2025. a) Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

SWISS RE BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 15.047.380/0001-97 - NIRE 35.300.439.368

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 13 de Março de 2025

1. **Data, Hora e Local:** Ao décimo terceiro dia do mês de março de 2025, às 10h00 na sede social da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 8º andar, Parte A, Jardim Paulistano CEP 01451-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Constituição da Mesa:** Presidente: Sra. Juliana Alves; e Secretário: Sr. Gustavo Amado León. **3. Ordem do Dia:** Examinar e aprovar a reeleição dos Srs. Fabio Arturo Corrias e Claudio Rosa Mendes como membros da diretoria até 09 de janeiro de 2027. **4. Deliberações:** Examinado o item constante da ordem do dia, os acionistas presentes tomaram a seguinte deliberação: foram examinadas, discutidas e aprovadas, pela unanimidade de votos dos presentes e sem ressalvas à reeleição nos termos do item "ii" do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia, até 09 de janeiro de 2027, os seguintes Diretores: a. o Sr. Fabio Arturo Corrias, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.793.277-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.687.088-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 8º Andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, que ocupa o cargo de Diretor sem designação específica, exercerá as seguintes funções específicas: (1) Diretor Responsável Técnico (Circular SUSEP nº 700/2024, Resolução CNSP nº 422/2021 e Resolução CNSP nº 422/2021); (2) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Circular SUSEP nº 700/2024 e Resolução CNSP nº 432/2021); e (3) Diretor Responsável pelo registro de operações (Resolução CNSP nº 383/2020), com mandato até 9 de janeiro de 2027 conforme termo de posse anexo à presente ata como Documento II, autenticado pela mesa e que será arquivado na sede da Companhia; e b. o Sr. Claudio Rosa Mendes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.770.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.491.908-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 8º Andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, que ocupa o cargo de Diretor sem designação específica, exercerá as seguintes funções específicas: (1) Diretor Responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP nº 700/2024); e (2) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente (Resolução CNSP nº 432/2021), com mandato até 9 de janeiro de 2027 conforme termo de posse anexo à presente ata como Documento III, autenticado pela mesa e que será arquivado na sede da Companhia. 5. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Diretores Juliana de Souza Sobrêra Alves, Fabio Arturo Corrias e Claudio Rosa Mendes no período de seus mandatos, assim como a manutenção das suas funções específicas já designadas a eles anteriormente conforme Estatuto Social. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada e aprovada por todos os acionistas presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 13 de março de 2025. **Mesa:** Juliana de Souza Sobrêra Alves - Presidente; Gustavo Amado León - Secretário. **JUCESP** nº 313.970/25-7 em 01/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

SWISS RE BRASIL RESSEGUROS S.A.

CNPJ/MF nº 15.047.380/0001-97 - NIRE 35.300.439.368

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 28 de Abril de 2025 (Re-Ratificação da AGE de 21 de Fevereiro de 2025)

1. **Data, Hora e Local:** Ao vigésimo oitavo dia do mês de abril de 2025, às 10h00 na sede social da Companhia localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.064, 8º andar, Parte A, Jardim Paulistano CEP 01451-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Constituição da Mesa:** Presidente: Sr. Claudio Rosa Mendes; e Secretária: Sra. Luciana Pavoni. **3. Ordem do Dia:** Realizar a redistribuição das funções regulatórias entre os membros da diretoria, especificamente entre o Sr. Fabio Arturo Corrias e a Sra. Juliana de Souza Sobrêra Alves, com o objetivo de sanar o conflito decorrente da Assembleia Geral Extraordinária de 21 de fevereiro de 2025. **4. Deliberações:** Instalada a Assembleia pelo Presidente, e após a discussão da matéria prevista na ordem do dia, os acionistas da Companhia presentes à Assembleia, deliberaram, por unanimidade e sem ressalvas: a. **Nomear** o Sr. Fabio Arturo Corrias, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.793.277-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.687.088-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 8º Andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, para exercer a função específica de **Diretor Responsável pelas Relações com a SUSEP (em conformidade com a Carta Circular SUSEP nº 1)**. Essa atribuição será acumulada ao seu cargo atual de **Diretor** da Companhia, com seguintes funções específicas: (1) **Diretor Responsável Técnico (Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021); (2) Diretor Responsável pelo registro de apólices e endossos emitidos dos cosseguros aceitos (Resolução CNSP nº 143/2005); (3) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021); (4) Diretor Responsável pelo registro de operações (Resolução CNSP nº 383/2020)** com efeitos retroativos desde 21 de fevereiro de 2025; b. **Ratificar** a atual composição da Diretoria e distribuição das funções regulatórias específicas atribuídas aos seus membros, conforme segue: i. a Sra. Juliana de Souza Sobrêra Alves, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.243.235-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 218.728.028-42, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 8º andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, que ocupa o cargo de Diretora Presidente, exercerá a função específica de (1) Diretora Responsável pelo cumprimento da Lei nº 9.613/98 (em conformidade com a Circular SUSEP nº 612/2005) ii. o Sr. Fabio Arturo Corrias, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.793.277-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.687.088-48, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 8º Andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, que ocupa o cargo de Diretor sem designação específica, exercerá as seguintes funções específicas: (1) Diretor Responsável Técnico (Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021); (2) Diretor Responsável pelo registro de apólices e endossos emitidos dos cosseguros aceitos (Resolução CNSP nº 143/2005); (3) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor (Circular SUSEP nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 432/2021); (4) Diretor Responsável pelo registro de operações (Resolução CNSP nº 383/2020); e (5) Diretor Responsável pelas Relações com a SUSEP (Carta Circular SUSEP nº 1); iii. o Sr. Claudio Rosa Mendes, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.770.438-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.491.908-06, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 8º Andar, Parte A, Jardim Paulistano, CEP 01451-000, que ocupa o cargo de Diretor sem designação específica, exercerá as seguintes funções específicas: (1) Diretor Responsável Administrativo-Financeiro; e (2) Diretor Responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria independente (Resolução CNSP nº 432/2021); e iv. **O designado pela Supervisionada Líder**, exerce as seguintes funções específicas: (1) Diretor Responsável pelos Controles Internos (Resolução CNSP nº 416/2021 e Circular SUSEP nº 648/2021); e (2) Diretor Responsável pelos Controles Internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular SUSEP nº 648/2021). **5. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada e aprovada por todos os acionistas presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. São Paulo, 28 de abril de 2025. **Mesa:** Claudio Rosa Mendes - Presidente; Luciana Pavoni - Secretária. **JUCESP** nº 308.857/25-2 em 05/09/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS

CNPJ/MF nº 54.224.423/0001-14 – NIRE nº 35300069269

Ata de Assembleia Geral Extraordinária – Realizada em 30 de agosto de 2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2025, às 08h00 (oito horas), na sede social da Pinhalense S.A. – Máquinas Agrícolas, localizada no município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, à Rua Honório Soares, n. 80, Centro, CEP 13990-000 (“**Companhia**”).

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Edital de convocação enviado por e-mail, com confirmação de recebimento, no dia 13 (treze) de agosto de 2025, e publicado no jornal O DIA SP, de forma impressa e eletrônica, nos dias 15, 18 e 19 de agosto de 2025 (páginas 08, 05 e 05, respectivamente). Presentes acionistas representando 81,4% (oitenta e um, vírgula quatro por cento) do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas constantes na Lista de Presença de Acionistas, a ser oportunamente registrada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente da Mesa: Carlos Henrique Jorge Brando. Secretária: Manuela Jardini Del Guerra. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i) alteração** do Código de Endereçamento Postal (“**CEP**”) do endereço da sede social e das filiais da Companhia; **(ii) manutenção** da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (“**CNAES**”) já existentes no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) da Companhia; **(iii) inclusão** do CNAE 2930-1-01 (“Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões”) no objeto social e no CNPJ da Companhia; **(iv) alteração** parcial do Estatuto Social, no tocante ao endereço da matriz e filiais da Companhia, referente à atualização do CEP, e ao objeto social da Companhia, referente à inclusão do CNAE 2930-1-01; **(v) consolidação** do Estatuto Social da Companhia; e **(vi)** outros assuntos de interesse social. **DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os acionistas presentes aprovaram a lavratura da presente ata em forma de sumário. Em seguida, após análise e discussão da matéria constante na ordem do dia, as acionistas presentes decidiram, por unanimidade dos votos, pela: **(i) alteração**, em decorrência de simples atualização cadastral perante a Prefeitura, do endereço da sede social e das filiais da Companhia, de forma que: **(i)** os acionistas presentes aprovam a alteração do CEP da sede social para “13.990-045”; **(ii)** os acionistas presentes aprovam a alteração do CEP da filial situada à Avenida Washington Luiz, 900, no município de Espírito Santo do Pinhal, estado de São Paulo, para “13.994-294”, bem como a alteração do bairro da referida filial para “**Jardim das Rosas**”; **(iii)** os acionistas presentes aprovam a alteração do CEP da filial situada à Avenida Tropic Art, 515, no município de Espírito Santo do Pinhal, estado de São Paulo, para “13.994-800”, bem como a alteração do bairro da referida filial para “**Distrito Industrial Irmãos Del Guerra**”; **(iv)** os acionistas presentes aprovam a alteração do CEP da filial situada à Avenida Romualdo de Souza Brito, 1465, no município de Espírito Santo do Pinhal, estado de São Paulo, para “13.994-298”, bem como a alteração do bairro da referida filial para “**Jardim das Rosas**”. **(ii) manutenção**, e consequente ratificação, dos CNAEs já existentes no CNPJ/MF da Companhia, quais sejam: **(i)** CNAE 28.33-0-00 (“Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação”); **(ii)** CNAE 33.21-0-00 (“Instalação de máquinas e equipamentos industriais”); **(iii)** CNAE 33.14-7-11 (“Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária”); **(iv)** CNAE 28.21-6-01 (“Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios”); **(v)** CNAE 46.61-3-00 (“Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças”); **(vi)** CNAE 27.31-7-00 (“Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica”); **(vii)** CNAE 28.12-7-00 (“Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas”); **(viii)** CNAE 47.42-3-00 (“Comércio varejista de material elétrico”); **(ix)** CNAE 47.44-0-03 (“Comércio varejista de materiais hidráulicos”); **(x)** CNAE 47.51-2-01 (“Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática”); **(xi)** CNAE 47.89-0-99 (“Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente”); **(xii)** CNAE 43.21-5-00 (“Instalação e manutenção elétrica”); **(xiii)** CNAE 62.09-1-00 (“Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação”). **(iii) inclusão** da atividade “**fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões**” (“CNAE 2930-1-01”) ao objeto social da Companhia. **(iv) alteração** parcial do Estatuto Social, referente ao Artigo 2º do Estatuto Social, considerando a ratificação dos CNAEs já aprovados anteriormente, conforme deliberado no item **(i)** acima, e a inclusão da atividade “**fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões**”, conforme deliberado no item **(iii)** acima, e referente ao Artigo 3º, considerando a atualização cadastral dos endereços, conforme deliberado no item **(i)**. Em razão das deliberações contidas nos itens acima, os acionistas presentes aprovam a alteração do Artigo 2º e 3º do Estatuto Social da Companhia, os quais passam a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto as atividades de: **(i)** indústria, comércio, importação e exportação de máquinas agrícolas, máquinas em geral, peças e acessórios em geral; **(ii)** prestação de serviços de instalação, montagem e consertos de máquinas agrícolas e máquinas em geral, bem como de peças e acessórios; **(iii)** fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; **(iv)** instalação de máquinas e equipamentos industriais; **(v)** manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **(vi)** fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; **(vii)** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **(viii)** fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; **(ix)** fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; **(x)** comércio varejista de material elétrico; **(xi)** comércio varejista de materiais hidráulicos; **(xii)** comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **(xiii)** comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **(xiv)** instalação e manutenção elétrica; **(xv)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e **(xvi)** fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Honório Soares, 80, Centro, CEP: 13990-045 e filiais: **(i)** Avenida Washington Luiz, 900, Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal–SP, CEP: 13994-294; **(ii)** Avenida Tropic Art, 515, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, Espírito Santo do Pinhal–SP, CEP: 13994-800; **(iii)** Avenida Ipiranga, 1.093, Centro, Três Pontas–MG, CEP 37190-000; **(iv)** BR 262, Avenida Doutor Jorge Hannas, 450, Loja 04, Bairro Ponte Aldeia, Manhuaçu–MG, CEP 36906-440; **(v)** Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, 1280, Bairro Morada do Sol, Patrocínio–MG, CEP 38744-604; **(vi)** Rodovia XV de Novembro, 198 – Bairro São Francisco, Nova Venécia – ES – CEP 29.830-000; **(vii)** Avenida Romualdo de Souza Brito, 1465 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal – SP – CEP 13.994-298.” **(v) ratificação** dos demais artigos do Estatuto Social não expressamente alteradas pelo presente instrumento, bem como aprovar a **consolidação** do Estatuto Social da Companhia, conforme disposto no Anexo I do presente instrumento. **(vi) autorização** para a Diretoria Executiva da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação dos itens deliberados no presente instrumento.

ENCERRAMENTO: O Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que, tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. **Mesa – Presidente:** Carlos Henrique Jorge Brando; **Secretária:** Manuela Jardini Del Guerra. *A presente corresponde ao inteiro teor da ata que se encontra lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Companhia.* Espírito Santo do Pinhal - SP, 30 de agosto de 2025. Ettore Alves Rigo de Lima Botteselli OAB / SP nº 306247. **ESTATUTO SOCIAL DA PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS: Capítulo I - Denominação, Objeto, Sede e Foro:** **Artigo 1º.** A Pinhalense S/A - Máquinas Agrícolas (“**Companhia**”) rege-se por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e suas alterações. **Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto as atividades de: **(i)** indústria, comércio, importação e exportação de máquinas agrícolas, máquinas em geral, peças e acessórios em geral; **(ii)** prestação de serviços de instalação, montagem e consertos de máquinas agrícolas e máquinas em geral, bem como de peças e acessórios; **(iii)** fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação; **(iv)** instalação de máquinas e equipamentos industriais; **(v)** manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; **(vi)** fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios; **(vii)** Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; **(viii)** fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; **(ix)** fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas; **(x)** comércio varejista de material elétrico; **(xi)** comércio varejista de materiais hidráulicos; **(xii)** comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; **(xiii)** comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; **(xiv)** instalação e manutenção elétrica; **(xv)** suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e **(xvi)** fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões. **Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro no Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, na Rua Honório Soares, 80, Centro, CEP: 13990-045 e filiais: **(i)** Avenida Washington Luiz, 900, Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal–SP, CEP: 13994-294; **(ii)** Avenida Tropic Art, 515, Distrito Industrial Irmãos Del Guerra, Espírito Santo do Pinhal–SP, CEP: 13994-800; **(iii)** Avenida Ipiranga, 1.093, Centro, Três Pontas–MG, CEP 37190-000; **(iv)** BR 262, Avenida Doutor Jorge Hannas, 450, Loja 04, Bairro Ponte Aldeia, Manhuaçu–MG, CEP 36906-440; **(v)** Avenida General Astolfo Ferreira Mendes, 1280, Bairro Morada do Sol, Patrocínio–MG, CEP 38744-604; **(vi)** Rodovia XV de Novembro, 198 – Bairro São Francisco, Nova Venécia – ES – CEP 29.830-000; **(vii)** Avenida Romualdo de Souza Brito, 1465 – Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal – SP – CEP 13.994-298. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **Capítulo II - Capital Social e Ações: Artigo 5º.** O capital social é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), dividido em 35.000.000 (trinta e cinco milhões) ações ordinárias e nominativas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, podendo ser emitidos títulos múltiplos ou cautelas que as representem, nos termos deste Estatuto Social. **Artigo 6º.** As ações ordinárias nominativas terão sua circulação limitada. Desta forma, cada um dos acionistas individualmente se obriga a não vender, ou por qualquer forma alienar, ceder ou transferir, no todo ou em parte as ações que possua e/ou venha a possuir em decorrência de futuros aumentos de capital da Companhia, sem antes oferecê-las aos outros acionistas, que terão o direito de preferência primário para adquiri-las, em igualdade de condições, na proporção das respectivas participações detidas no capital social da Companhia. **Parágrafo Primeiro.** Para os fins do caput, o acionista que desejar vender ou por qualquer forma ceder, transferir ou alienar a totalidade ou parte das ações detidas no capital social da Companhia deverá dar conhecimento aos demais acionistas, por escrito, indicando claramente o preço, a forma de pagamento, e todas as demais condições da oferta. Os acionistas, ao receberem a comunicação, terão o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para comunicar aos demais, sua decisão de exercer ou não o seu direito de preferência, em absoluta igualdade de condições. Escoado o prazo acima fixado sem que haja qualquer manifestação dos acionistas que receberam a proposta, entender-se-á que não a aceitaram. **Parágrafo Segundo.** Na hipótese do Parágrafo anterior, se algum(ns) do(s) acionista(s) aceitarem adquirir a parte que lhes couber na oferta, as partes correspondentes aos que se omitirem lhes

serão oferecidas, proporcionalmente. **Parágrafo Terceiro.** Se, após observados os procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores, restarem ações sem subscrição pelos acionistas, a Companhia poderá exercer seu direito de preferência secundário para adquirir referidas sobras, desde que conte com a aprovação de acionistas que representem, em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) + 1 ação do capital social votante da Companhia, para manutenção destas em tesouraria. **Parágrafo Quarto.** Observado o disposto nos Parágrafos anteriores, o acionista ofertante estará livre para realizar a venda, cessão, transferência ou a alienação a terceiros das ações e/ou direitos não adquiridos pelos demais ou pela Companhia, nas mesmas condições a eles oferecidas. **Parágrafo Quinto.** A limitação citada no caput deste artigo não se aplicará aos casos em que o acionista titular vender, ceder ou onerar de qualquer forma as ações, a seus herdeiros ou sucessores. **Parágrafo Sexto.** A transferência de Ações deverá ser comunicada para ciência expressa da Companhia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da transação, momento em que se realizará a averbação no livro próprio destinado ao Registro das Ações Nominativas. **Artigo 7º.** Poderão ser emitidos títulos múltiplos ou cautelas representativas das ações, mediante deliberação da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Os certificados de ações, títulos múltiplos, ou cautelas, quando emitidos, deverão ser assinados por 02 (dois) Diretores da Companhia. **Parágrafo Segundo.** Cada ação nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 8º.** A aquisição, por qualquer título, de ações da Companhia, importará na transferência de todos os direitos e obrigações a elas inerentes, desde que não prescritos. **Capítulo III - Administração: Artigo 9º.** A administração da Companhia será exercida pela Diretoria, na forma da lei aplicável e de acordo com este Estatuto. **Artigo 10º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 02 (dois) a 05 (cinco) Diretores, podendo um deles ser o Diretor Presidente, acionistas ou não, residentes no País, eleitos, designados e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro.** Com antecedência mínima de 45 dias, do término do mandato da diretoria, deverá ser protocolizada no escritório da sede da Companhia., a composição de chapas de candidatos a diretores, proposta por acionistas. **Parágrafo Segundo.** Para concorrer ao cargo de Diretor da Pinhalense S/A Máquinas Agrícolas, o candidato não poderá ter idade superior a 70 (setenta) anos na data da inscrição da chapa que irá concorrer a eleição. **Parágrafo Terceiro.** O Diretor no momento da saída da Diretoria terá direito a título de gratificação por serviços prestados a Companhia, o valor de uma remuneração mensal vigente no mês da sua saída para cada mandato exercido, limitado a 10 (dez) remunerações. Se o Diretor que estiver se retirando da Diretoria for acionista, o valor da referida gratificação será deduzido da conta de Reserva de Retenção de Lucros. **Artigo 11º.** A investidura dos Diretores far-se-á por subscrição dos mesmos no competente Termo de Posse, sendo que finda a gestão, permanecerão nos cargos até a eleição e posse dos novos diretores. **Parágrafo Único.** Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução. **Artigo 12º.** Ocorrendo vaga por falecimento, impedimento definitivo ou destituição, a Assembleia Geral, se não preferir deixar vago o cargo desde que respeitado o limite mínimo de Diretores estabelecido no Artigo 10º acima, elegerá um novo Diretor para exercer as funções do Diretor falecido, impedido ou destituído, durante o tempo restante do mandato do Diretor substituído. Da mesma forma, havendo vaga não preenchida e respeitado o limite disposto no artigo 10º acima, a Assembleia Geral poderá eleger novo diretor para exercer função definida pela Companhia. **Parágrafo Primeiro.** No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, suas funções serão exercidas pelos demais Diretores. **Parágrafo Segundo.** No caso de tomarem-se vagos, todos os cargos de Diretoria, será convocada uma Assembleia Geral Extraordinária por qualquer dos acionistas, a qual deliberará sobre o assunto. **Artigo 13º.** Compete à Diretoria assegurar o regular funcionamento da Companhia, resolvendo os assuntos atinentes ao seu objeto social e cumprindo as determinações que lhe forem propostas pela Assembleia Geral. **Artigo 14º.** Compete aos Diretores, sempre em conjunto de 02 (dois), indistintamente: **a)** apresentar, anualmente, à Assembleia Geral Ordinária, o Relatório da Diretoria, o Balanço Geral e demais documentos pertinentes às contas do exercício social determinados pela legislação vigente; **b)** representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele; **c)** representar a Companhia perante quaisquer estabelecimentos bancários federais, estaduais, privados e movimentar contas bancárias; **d)** receber importâncias em cheque ou título nominativo devidas à Companhia e dar quitação; **e)** levantar caução em cheque ou título nominativo de qualquer espécie, dando quitação; **f)** assinar propostas para participar em concorrências e os respectivos contratos; **g)** assinar quaisquer documentos, mesmo que não mencionados entre as competências enumeradas neste artigo, necessários à operação da Companhia e ao cumprimento de seus objetivos sociais; **h)** endossar cheques para depósito na conta da Companhia; **i)** submeter à aprovação da Assembleia Geral da Companhia, proposta de integralização de capital de outras sociedades, bem como assinar todos os documentos pertinentes em caso de aprovação pela Assembleia Geral da Companhia; **j)** fazer pagamentos ou resgates de qualquer natureza; **k)** assinar contratos que impliquem, ou possam implicar, em alienar ou adquirir bens móveis; **l)** autenticar ações ou títulos e cautelas que as representem; **m)** nomear procuradores ad judícia e ad negotia. **Parágrafo Primeiro.** Compete a qualquer Diretor, ou ao Diretor Presidente quando existir, presidir as reuniões da Diretoria. **Parágrafo Segundo.** A representação da Companhia perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas privadas e autarquias e a contratação ou dispensa de empregados de qualquer natureza, incluindo a fixação da sua remuneração, e demitir-los, poderão ser realizadas por 01 (um) Diretor isoladamente. **Parágrafo Terceiro.** A alienação ou compra de bens imóveis, bem como constituição de hipotecas ou qualquer outro gravame nos imóveis pertencentes à Companhia, e sempre em seu interesse, deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, com a aprovação de acionistas que represente, em conjunto, pelo menos 50% (cinquenta por cento) + 1 ação do capital social votante da Companhia. De igual forma, e no interesse da Companhia, fica autorizada a receber em doação bens imóveis bem como a aceitar condições para tanto, dando e recebendo quitação, desde que haja aprovação prévia dos acionistas e assinatura de dois diretores em conjunto, em restrita observância da presente cláusula. **Parágrafo Quarto.** As procurações previstas na letra “m” do Artigo 14º acima, salvo aquelas destinadas à representação da Companhia em Juízo, deverão ter prazo de validade determinado, não superior a 12 (doze) meses e especificação dos poderes outorgados. **Parágrafo Quinto.** Os procuradores “ad negotia”, nomeados na forma acima prevista, deverão assinar em conjunto com outro procurador ou um Diretor, conforme regulado no instrumento de mandato. **Parágrafo Sexto.** Ao Diretor Presidente compete, além das demais atribuições comuns a todos os Diretores, presidir reuniões da Diretoria. **Artigo 15º.** Os Diretores receberão honorários a serem fixados pela Assembleia Geral. **Parágrafo Único.** Os Diretores poderão ter participação nos lucros da Companhia em valor determinado por decisão da Assembleia Geral. **Capítulo IV - Assembleia Geral: Artigo 16º.** A Assembleia Geral possui as atribuições previstas em lei e, ordinariamente, instalar-se-á anualmente no curso dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Único.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente credenciado por instrumento de procuração. **Artigo 17º.** As Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias da Companhia poderão ser convocadas por qualquer um dos Diretores ou grupo de acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do capital votante, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. **Parágrafo Único.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas. **Artigo 18º.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas de acordo com as determinações legais. **Artigo 19º.** Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. **Artigo 20º.** Os prazos e condições de funcionamento e deliberações da Assembleia Geral são aqueles previstos em Lei. **Capítulo V - Conselho Fiscal: Artigo 21º.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará os honorários, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, requerer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na Ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação. **Capítulo VI - Exercício Social, Lucros, Fundos de Reservas e Dividendos: Artigo 22º.** O exercício social coincide com o ano civil. Ao final de cada exercício serão elaborados os balanços e as demonstrações financeiras previstas em lei, observadas as normas então vigentes. **Parágrafo Único** - As demonstrações financeiras elaboradas ao final de cada exercício social deverão refletir a situação financeira, os resultados e operações da Companhia relativos ao exercício findo. **Artigo 23º.** Toda a escrituração, livros e contabilidade serão elaborados e escriturados em conformidade com práticas e princípios contábeis geralmente aceitos, aplicados consistentemente. **Parágrafo Único.** Todos os livros, a contabilidade e balanços da Companhia serão mantidos e arquivados no escritório central de sua sede ou filial. **Artigo 24º.** Do resultado apurado em cada exercício social, após a dedução dos eventuais prejuízos acumulados e da provisão para o imposto de renda, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o montante de 20% (vinte por cento) do capital social e, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos como dividendo obrigatório aos acionistas durante o exercício social, e o saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral. **Artigo 25º.** A Assembleia Geral poderá deliberar, a qualquer tempo, acerca da distribuição de dividendos à conta de reserva de lucros preexistentes ou ainda à conta de lucros evidenciados em balanços intermediários e que tenham sido incorridos pela Companhia no exercício em curso. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas constituídas em balanços intermediários. **Parágrafo Segundo.** Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia. **Capítulo VII - Dissolução e Liquidação: Artigo 26º.** Em caso de dissolução ou liquidação da Companhia, qualquer que seja o motivo, a Assembleia Geral deverá designar um ou mais liquidantes e determinar suas atribuições, estabelecendo a forma de liquidação, observadas as disposições legais. **Capítulo VIII - Disposições Gerais: Artigo 27º.** Qualquer dúvida na interpretação deste Estatuto deverá ser decidida pela Assembleia Geral, competindo-lhe decidir, também, sobre os pontos omissos. **Artigo 28º.** Para dirimir todas e quaisquer disputas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. A presente corresponde ao inteiro teor da ata que se encontra lavrada em livro próprio e arquivada na sede da Companhia. **(a) Carlos Henrique Jorge Brando** – Presidente, **(a) Manuela Jardini Del Guerra** – Secretária, **(a) Ettore Alves Rigo de Lima Botteselli OAB / SP nº 306247.** Registro JUCESP sob nº 288.276/25-5 em 09/09/2025. **(a) Marina Centurion Dardani** – Secretária Geral.





PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/5617-15A6-95CE-17CA> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5617-15A6-95CE-17CA



Hash do Documento

310ECF300D3150DF0493EDB21F702843F94E6DE166D8C746ADE9E5F03F4864A8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2025 é(são) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 13/09/2025 00:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

